



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



DESPACHO

A Procuradoria do Município para análise e manifestação quanto à regularidade da Contratação, de acordo com art. 38 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e 10.520/02.

Pio XII - MA, 13 de agosto de 2019.


Clementina de Jesus Pinheiro Oliveira
Pregoeira Municipal

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



Ref.: Processo nº 060/2019

Interessado: Pregoeira Municipal

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender de interesse do município de Pio XII-MA.

Sra. Pregoeira:

Submetido ao exame desta Procuradoria para análise e aprovação da minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão em epigrafe, cujo objeto é a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender de interesse do município de Pio XII-MA.**

Despesa estimada em: **Lote 1 – Equipamentos de Informática R\$ 1.371.208,93 (um milhão trezentos e setenta e um mil duzentos e oito reais e noventa e três centavos) e lote 2 – Suprimentos R\$ 360.433,92 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor global de R\$ 1.731.642,85 (um milhão setecentos e trinta e um mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

Constam dos autos: solicitação da Secretária Municipal de Educação e Assistência Social e Secretário Adjunto de Administração, decreto 001/2018 designado ordenadores de despesa, autorização para abertura do processo licitatório, termos de abertura e autuação, Portaria nº 0201004/2019, designando a Pregoeira e Equipe de Apoio, despachos de encaminhamento, pesquisa preliminar de preços, despacho de dotação orçamentária, autorização, declaração de adequação orçamentaria, termo de referência, justificativa de adoção ao sistema de registro de preços, minuta do edital e seus anexos nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520.

São os relatos.

Passo o opinar.

É crucial a necessidade de abertura do processo licitatório para a contratação de fornecimentos no molde da Lei. 8.666/93 e seus acréscimos e fundamentação na Lei 10.520.

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

Ante de adentra-se a análise do instrumento convocatório, cabe identificar nos autos as exigências compreendidas na fase interna da modalidade escolhida para os fornecimentos.

Sobre a formalização do procedimento das licitações nos termos do artigo 38 da lei 8.666/93, na fase preparatória da licitação na modalidade Pregão/, deve ser iniciada com abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.

O artigo 40 da mesma legislação preceitua que o edital conterà no preâmbulo o número de ordem e serie anual, o nome da repartição interessada e de seu teor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei 8.666/93, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- objeto da licitação, em descrição sucinta e clara:
- prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, execução do contrato e para entrega do objeto licitado:
- sanções para o caso de inadimplemento:
- local onde poderá ser examinado e adquirido o termo de referência, quando for o caso;
- condições para participação na licitação, em conformidade com os art. 27 a 31 da lei nº 8.666/93 e forma de apresentação das propostas;
- critério de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos:
- locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos elementos, informações, esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto:

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

- condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

- o critério de aceitabilidade dos preços unitário e Menor Preço por lotes, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

- critério de reajuste, que devera retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação das propostas, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela:

- Condições de pagamento, prevendo:

A) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

B) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

C) exigência de seguros, quando for o caso;

- instruções e normas para o recurso previsto nesta lei;

- condições de recebimento do objeto da licitação;

- outras indicações específicas ou peculiares da licitação

O Anexo do edital, dele fazendo parte integrante:

- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

- A minuta do contrato a ser firmado entre a administração e o licitante vencedor;

As especificações complementares e as normas de execução pertinentes a licitação.

- parecer jurídico;

Do cotejo dos autos se verifica a formalidade adrede citada e prevista na norma, atendendo os requisitos essenciais para deflagração do certame nesta modalidade.

Da análise da minuta do edital, se tem algebrado os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com os prazos para o fornecimento, e sob o ângulo jurídico- formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a lei nº 8.666/93 e seus acréscimos.

Diante do exposto, opino pela aprovação da minuta sob exame, propondo o retorno do processo a Pregoeira para as providencias decorrentes, nos termos da lei nº 8.666/93 e 10.520

É o parecer, salvo o melhor juízo.

Pio XII /MA, 15 de agosto de 2019.

Procuradoria do Município de Pio XII - MA

Augusto Carlos Costa
Procurador Geral do Município
OAB - MA 14702 / A